



REDAÇÃO FINAL

**AO PROJETO DE LEI Nº 002/2010-GAB/PMA, DE 21 DE JANEIRO DE 2010,
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 JANEIRO DE 2010.**

APROVADO

EM 26/01/2010

Edna Maria B. Ferreira

Edna Maria B. Ferreira
Presidente

Dispõe sobre o nivelamento do piso salarial dos servidores públicos do magistério, constante na classe "a" da tabela de vencimentos do magistério referente às tabelas constantes nos anexos I e III da Lei nº. 289, de 16 de janeiro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº. 323/2009, de 21/12/2009, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá** faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o nivelamento do piso salarial dos servidores públicos do magistério, constante na classe "a" da tabela de vencimentos do magistério referente às tabelas constantes nos anexos I e III da Lei nº. 289, de 16 de janeiro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº. 323/2009, de 21/12/2009.

Art.2º. O disposto no artigo 1º desta Lei, visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº.11.738/2008, c/c a Lei Federal nº.11.494/2007, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério, passa, a partir de 1º de janeiro de 2010, a vigorar conforme tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO PROFESSOR-REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENS AIS - ANEXO I**, e tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS MENS AIS- ANEXO III**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afuá, em 26 de janeiro de 2010.

Edna Maria B. Ferreira
Edna Maria B. Ferreira
Presidente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - I" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

(Com as alterações do art. 2º do Projeto de Lei nº002/2010-GAB/PMA, de 21 de janeiro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO MAGISTERIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS

PADRÃO	Classe A (Nível Médio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	641,00	GMP 01	900,37	GMP 01	1.035,43	GMP 01	1.242,52	GMP 01	1.553,14
REF II	GMP 02	660,23	GMP 02	927,38	GMP 02	1.066,49	GMP 02	1.279,79	GMP 02	1.599,73
REF III	GMP 03	680,04	GMP 03	955,21	GMP 03	1.098,49	GMP 03	1.318,19	GMP 03	1.647,72
REF IV	GMP 04	700,44	GMP 04	983,86	GMP 04	1.131,44	GMP 04	1.357,73	GMP 04	1.697,15
REF V	GMP 05	721,45	GMP 05	1.013,38	GMP 05	1.165,38	GMP 05	1.398,46	GMP 05	1.748,07
REF VI	GMP 06	743,09	GMP 06	1.043,78	GMP 06	1.200,35	GMP 06	1.440,42	GMP 06	1.800,51
REF VII	GMP 07	765,39	GMP 07	1.075,09	GMP 07	1.236,36	GMP 07	1.483,63	GMP 07	1.854,53
REF VIII	GMP 08	788,35	GMP 08	1.107,35	GMP 08	1.273,45	GMP 08	1.528,14	GMP 08	1.910,16
REF LX	GMP 09	812,00	GMP 09	1.140,57	GMP 09	1.311,65	GMP 09	1.573,98	GMP 09	1.967,47
REF X	GMP 10	836,36	GMP 10	1.174,78	GMP 10	1.351,00	GMP 10	1.621,20	GMP 10	2.026,49

Afuá-PA, 21 de janeiro de 2010

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUA

"ANEXO - III" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

(Com as alterações do art. 2º do Projeto de Lei nº002/2010-GAB/PMA, de 21 de janeiro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS MENSAIS

PADRÃO	Classe A (Nível Medio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	1.025,60	GMP 01	1.800,75	GMP 01	2.070,86	GMP 01	2.485,02	GMP 01	3.106,30
REF II	GMP 02	1.056,37	GMP 02	1.854,77	GMP 02	2.132,98	GMP 02	2.559,57	GMP 02	3.199,48
REF III	GMP 03	1.088,06	GMP 03	1.910,41	GMP 03	2.196,97	GMP 03	2.636,36	GMP 03	3.295,47
REF IV	GMP 04	1.120,70	GMP 04	1.967,72	GMP 04	2.262,88	GMP 04	2.715,45	GMP 04	3.394,33
REF V	GMP 05	1.154,32	GMP 05	2.026,76	GMP 05	2.330,77	GMP 05	2.796,91	GMP 05	3.496,16
REF VI	GMP 06	1.188,95	GMP 06	2.087,56	GMP 06	2.400,69	GMP 06	2.880,82	GMP 06	3.601,05
REF VII	GMP 07	1.224,62	GMP 07	2.150,18	GMP 07	2.472,71	GMP 07	2.967,25	GMP 07	3.709,08
REF VIII	GMP 08	1.261,36	GMP 08	2.214,69	GMP 08	2.546,89	GMP 08	3.056,26	GMP 08	3.820,35
REF LX	GMP 09	1.299,20	GMP 09	2.281,13	GMP 09	2.623,30	GMP 09	3.147,95	GMP 09	3.934,96
REF X	GMP 10	1.338,18	GMP 10	2.349,56	GMP 10	2.702,00	GMP 10	3.242,39	GMP 10	4.053,01

Afuá-PA, 21 de janeiro de 2010

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá